

PORTARIA N.º 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“Aprova o Regimento Interno da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude”.

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas, Sr. Jorge Elias Costa de Oliveira, respondendo cumulativamente pela Presidência da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II, do § 2.º, do art. 58, da Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Delegada n.º 124, de 1.º de novembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 41.673, de 17 de dezembro de 2019 e a Seção III, da Lei Estadual n.º 6.225, de 27 de abril de 2023,

CONSIDERANDO os mandamentos contidos na Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR n.º 1, de 11 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 104, de 06 de outubro de 2023, que “Convoca a Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regimento Interno da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, na forma do Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO
AMAZONAS**, em Manaus-AM., 10 de outubro de 2023.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS**

(Decreto Estadual de 04.05.2023)

**Respondendo cumulativamente pela Presidência da Fundação Amazonas de Alto
Rendimento – FAAR.**

(Art. 17, § 3.º da Lei n.º 6.225, de 27.04.23)

ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL DA 4.^a CONFERÊNCIA
NACIONAL DE JUVENTUDE**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, convocada por meio da Portaria n.º 104, de 06 de outubro de 2023, é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas e será regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Juventude, Lei Federal n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2.º A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude será realizada no dia 28 de outubro de 2023, na Arena da Amazônia, em Manaus, Estado do Amazonas, conforme previsto no art. 1.º da Portaria n.º 104, de 06 de outubro de 2023.

Art. 3.º A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude tem abrangência estadual, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 4.º Na Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, o debate deverá primar pela qualidade, garantindo o processo democrático, o respeito à autonomia federativa, a pluralidade e a representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5.º A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Estado do Amazonas, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas

de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos.

Art. 6.º A Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude tem os seguintes objetivos específicos:

- I** – Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Estadual de Juventude;
- II** – Fortalecer a relação entre os governos Estadual e Municipais e a Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Estadual de Juventude;
- III** – Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas em todos os níveis federativos;
- IV** – Propor aos órgãos estaduais e entes municipais estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- V** – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial de jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- VI** – Elaborar subsídios ao Plano Estadual de Juventude;
- VII** – Elaborar subsídios para a consecução do Sistema Nacional de Juventude;
- VIII** – Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
- IX** – Colaborar e incentivar a atuação conjunta entre o Estado e os Municípios em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- X** – Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;
- XI** – Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial dos jovens, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;
- XII** – Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do Estado do Amazonas;

- XIII** – Estabelecer processo de cobertura colaborativa da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, a partir de redes de comunicadores independentes;
- XIV** – Edificar a Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;
- XV** – Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – desportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens no Estado do Amazonas;
- XVI** – Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e superação das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;
- XVII** – Viabilizar, na Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, a participação de um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico-racial e com diversidade regional;
- XVIII** – Promover o Estado do Amazonas como referência nacional de boas práticas em políticas de participação das juventudes;
- XIX** – Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.
- XX** – Eleger delegadas e delegados para participarem da 4.^a Conferência Nacional de Juventude.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7.º O tema geral da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude será "Juventude Amazonense Viva: Protagonismo em Defesa da Vida, Território e Justiça!".

Art. 8.º A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude organizará e desenvolverá seus debates a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II – Direito à Educação;
- III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV – Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V – Direito à Saúde;
- VI – Direito à Cultura;
- VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X – Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI – Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- XII – Funcionalidades do Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;
- XIII – Interiorização das Políticas Públicas voltadas à Juventude

Art. 9.º Os debates da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude serão subsidiados por relatórios, manuais, atlas, e artigos selecionados pela Comissão Organizadora, os quais deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, por meio digital, aos Grupos de Trabalho.

Art. 10. A Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude deverá selecionar os Grupos de Trabalho que atuarão no referido evento.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho deverá possuir 01 (um) relator e 01 (um) facilitador.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12. A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude será realizada no dia 28 de outubro de 2023, na Arena da Amazônia, em Manaus, Estado do Amazonas, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, e terá a seguinte programação:

- I** – 7h30min: Abertura dos Portões da Arena da Amazônia;
- II** – 8h às 10h: Credenciamento;
- III** – 9h: Solenidade de Abertura do Evento;
- IV** – 10h: Início das atividades dos Grupos de Trabalho;
- V** – 12h: Intervalo para Almoço;
- VI** – 14h: Sistematização e organização dos documentos pela Comissão Organizadora do evento;
- VII** – 15h: Entrega dos documentos para a Mesa Diretora do evento;
- VIII** – 16h: Leitura e Aprovação da Carta e das Monções da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude;
- XI** – 17h: Plenária Final para eleição das delegadas e delegados da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude;
- X** – 18h: Encerramento da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude com atividade cultural.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas oferecerá aos participantes da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, como forma de entretenimento, visitas guiadas pelos ambientes internos da Arena da Amazônia nos intervalos do evento.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. A Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude será composta por 20 (vinte) membros do Poder Público e da Sociedade Civil e deverá ser instituída por meio de ato

emanado do Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas, de acordo com o mandamento contido no art. 4.º, da Portaria n.º 104, de 06 de outubro de 2023.

Art. 14. Será de competência da Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude:

- I** – Coordenar e promover a realização da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude;
- II** – Realizar o planejamento de organização da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude;
- III** – Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais;
- IV** – Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para contribuírem com a organização, bem como participarem da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude;
- V** – Coordenar e disciplinar a realização das Conferências Municipais, quando couber;
- VI** – Adotar como critérios de regionalização conceitos diversos de territórios utilizados nas políticas públicas municipais, estaduais e federais;
- VII** – Realizar a sistematização das propostas das Conferências Municipais ocorridas no âmbito dos respectivos entes;
- VIII** – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude;
- IX** – Aprovar a programação da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude;
- X** – Produzir o Relatório Final e a avaliar os resultados da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude;
- XI** – Providenciar a publicação do Relatório Final da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, e cadastrar as propostas e suas respectivas delegadas e delegados na plataforma digital;
- XII** – Validar ou invalidar a documentação oriunda das Conferências Municipais ocorridas no âmbito dos respectivos entes, observada a legislação atinente;



XIII – Deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude que não estejam previstas neste Regimento.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS E DELEGADOS

Art. 15. A eleição das delegadas e delegados da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude será realizada durante o aludido evento.

§ 1.^o Para serem considerados eleitos, as delegadas ou delegados, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, deverão estar presentes no momento da realização da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude.

§ 2.^o Cada participante devidamente credenciado na Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude poderá votar em 01 (uma) candidata ou candidato para a função de delegada ou delegado.

§ 3.^o A delegação do Estado do Amazonas que participará da 4.^a Conferência Nacional de Juventude em Brasília – DF, será composta por 16 (dezesseis) representantes, observados os seguintes parâmetros:

- I** – até 20% do quantitativo de vagas disponíveis de representantes do Poder Público;
- II** – Paridade de gênero e proporcionalidade étnico-racial, conforme distribuição e perfil populacional do Estado do Amazonas;
- III** – O mínimo de 2/3 (dois terços) do quantitativo de vagas disponíveis de representantes com idade entre 15 e 29 anos.

§ 4.^o A escolha das delegadas ou delegados e a respectiva lista de suplentes será de responsabilidade exclusiva dos participantes da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude e deverá seguir os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo anterior.

Art. 16. Poderão ser delegadas e delegados da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude as eleitas e eleitos nas Conferências

Municipais no âmbito do Estado do Amazonas, desde que tenham observado e cumprido as regras que regulam a matéria.

CAPÍTULO VI

DOS COMPONENTES E PARTICIPANTES

Art. 17. A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, será de livre acesso e participação e visará propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade amazonense.

Art. 18. A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude terá como participantes as seguintes categorias:

- I** – Delegadas e delegados;
- II** – Convidadas e convidados;
- III** – Observadoras e observadores.

§ 1.º Todas as delegadas e delegados terão direito a voz e voto.

§ 2.º Os demais participantes terão somente direito à voz, cabendo à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude disciplinar as exceções, mediante análise do caso concreto.

Art. 19. A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude terá a seguinte composição de delegadas e delegados:

- I** – Delegadas e delegados eleitos nas Conferências Municipais no âmbito do Estado do Amazonas;
- II** – Delegadas e delegados natos Gestoras e Gestores Municipais e Estaduais de Juventude e Membros da Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude.

Art. 20. Todas as delegadas e delegados da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude deverão ser eleitos com seus respectivos suplentes, observando-se o limite de vagas e os parâmetros de composição da delegação previstos neste Regimento.

Art. 21. Serão convidadas ou convidados para a Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude:

I – Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos Municipais de Juventude em funcionamento no âmbito do Estado do Amazonas;

II – Gestoras e Gestores Municipais dos órgãos de Juventude;

III – Gestoras e Gestores Estaduais dos órgãos de Juventude;

IV – Expositoras e expositores da agenda cultural e científica;

V – Palestrantes;

VI - Autoridades;

VII – Representações nacionais e internacionais;

VIII – Representantes da Secretaria Nacional da Juventude.

Parágrafo único. A relação final de convidadas e convidados da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude será definida pela Comissão Organizadora respectiva.

Art. 22. Serão considerados observadores na Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude as interessadas e interessados em acompanhar os debates e suas resoluções no referido evento.

§ 1.º Para poder participar da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, os observadores deverão se inscrever até 26 de outubro de 2023, junto à Comissão Organizadora da citada Etapa Estadual.

§ 2.º A Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude poderá estabelecer critérios para aceitação de inscrições dos observadores.

§ 3.º A Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude não arcará com nenhuma despesa, nem se responsabilizará por qualquer custo relativo à participação dos observadores.

Art. 23. As pessoas com deficiência na condição de participantes deverão assinalar, no formulário de inscrição, a sua deficiência, bem como solicitar as providências necessárias para garantir sua plena acessibilidade à Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 24. O credenciamento de delegadas e delegados na Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude deverá ser realizada diretamente na estrutura instalada e devidamente identificada no local do evento, no dia e horário constantes na programação aprovada pela Comissão Organizadora da referida Etapa Estadual.

§ 1.^o Havendo a necessidade de substituição de delegadas ou delegados inscritos, a interessada ou interessado deverá encaminhar Requerimento endereçado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

§ 2.^o O Requerimento encaminhado de forma intempestiva será analisado pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, que decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 3.^o É vedada a substituição de delegadas ou delegados por suplentes após o início do período estabelecido para o credenciamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude Nacional e, em última instância, pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS, em Manaus-AM., 10 de outubro de 2023.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS

(Decreto Estadual de 04.05.2023)

**Respondendo cumulativamente pela Presidência da Fundação Amazonas de Alto
Rendimento – FAAR.**

(Art. 17, § 3.º da Lei n.º 6.225, de 27.04.23)